



Gabinete do Prefeito Prefeitura Municipal de Beberibe

MENSAGEM Nº. 01/2017
BEBERIBE, 10 DE JANEIRO DE 2017.

Exmo. Sr. Presidente,
Exmos. Senhores Vereadores,

ORDEM DE PROTOCOLO	
Funcionário:	<u>José Odair</u>
Data:	<u>17/01/2017</u>
Assinatura:	

Ao cumprimentá-los, cordialmente, comparecemos à presença de Vossa Excelência com o fito de encaminhar a essa Augusta Casa Legislativa o vertente Projeto de Lei, em anexo, que trata especialmente da adequação dos vencimentos dos servidores públicos municipais ao Salário Mínimo Nacional, que passou de R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais) para R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais), conforme o Decreto Federal nº 8.948/2016, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2017.

Impende ressaltar a urgência de que se reveste o presente Projeto de Lei, considerando que temos pouquíssimo tempo para o lançamento em Folha de Pagamento dos valores atualizados ainda em JANEIRO de 2017. Dessarte, considerando a legislação municipal em vigor, solicitamos o encaminhamento da presente matéria em regime de **URGÊNCIA URGENTÍSSIMA**.

Convictos da atenção que essa Casa dispensará ao presente pleito, valemo-nos do singular ensejo para renovar ao Excelentíssimo Senhor Presidente e aos Ilustres Vereadores, nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Cordialmente,


PEDRO DA CUNHA
PREFEITO MUNICIPAL

À
Sua Excelência
Eduardo Ribeiro Lima
DD. Presidente da Câmara Municipal de Beberibe
Av. Maria Calado, s/nº
Centro – CEP: 62.840-000



Gabinete do Prefeito Prefeitura Municipal de Beberibe

PROJETO DE LEI Nº. 01/2017

**DISPÕE SOBRE O VALOR DO SALÁRIO MÍNIMO,
ALTERADO PELO DECRETO FEDERAL Nº
8.948/2016, COM ENTRADA EM VIGOR EM 1º DE
JANEIRO DE 2017.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BEBERIBE, DO ESTADO DO CEARÁ, LEVA À
APRECIAÇÃO DO LEGISLATIVO A MATÉRIA CONSTANTE DO VERTENTE PROJETO
DE LEI.**

Art. 1º Em conformidade com o art. 1º do Decreto nº 8.948, publicado no dia 29 de dezembro de 2016, o valor do salário mínimo passa de R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais) para R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais), com vigência a partir de 1º de janeiro de 2017.

Art. 2º Fica alterado o Anexo VI da Lei nº 583, de 15 de fevereiro de 2000 – a Tabela de Vencimentos dos servidores das Atividades de Apoio Administrativo e Operacional – ADO, Atividade de Tributação, Arrecadação e Fiscalização – TAF e Atividades Auxiliares de Saúde – ATS, tudo em conformidade com o Anexo Único, parte integrante desta lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 1º de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE, em 10 de janeiro de 2017.



**PEDRO DA CUNHA
PREFEITO MUNICIPAL**



Gabinete do Prefeito Prefeitura Municipal de Beberibe

ANEXO ÚNICO

Anexo VI - A que se refere ao art. 5º da Lei nº 583 de 15 fevereiro de 2000.
Atividades de Apoio Administrativo e Operacional – ADO
Atividades de Tributação, Arrecadação e Fiscalização – TAF
Atividades Auxiliares de Saúde – ATS

REFERÊNCIA	VENCIMENTO R\$ 1,00	REFERENCIA	VENCIMENTO R\$ 1,00
1	937,00	26	1.139,80
2	937,00	27	1.173,99
3	937,00	28	1.209,22
4	937,00	29	1.245,49
5	937,00	30	1.282,85
6	937,00	31	1.321,34
7	937,00	32	1.360,98
8	937,00	33	1.401,81
9	937,00	34	1.443,87
10	937,00	35	1.487,18
11	937,00	36	1.531,81
12	937,00	37	1.577,75
13	937,00	38	1.625,09
14	937,00	39	1.673,84
15	937,00	40	1.724,05
16	937,00	41	1.810,25
17	937,00	42	1.900,76
18	937,00	43	1.995,80
19	937,00	44	2.095,60
20	954,56	45	2.200,37
21	983,20	46	2.310,40
22	1.012,68	47	2.425,91
23	1.043,06	48	2.547,20
24	1.074,36	49	2.674,57
25	1.106,60	50	2.808,30